CEASA/PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 824 /19

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A- CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, RESOLVE:

DETERMINAR

1 - Que a partir de **01 de junho de 2019**, serão cobradas, dos Usuários que comercializam sobre veículos nas dependências do Mercado do Produtor da CEASA/PR, as tarifas abaixo, conforme prevê o Capítulo IX artigos 31 a 36 e parágrafos do **Regulamento de Mercado**, como segue:

A) MERCADO DO PRODUTOR CURITIBA:

CAPACIDADE KG	TIPO DE VEÍCULO	VALOR POR VEÍCULO R$
Até 2000 Kg	Kombi, C 10, Saveiro, Carro Passeio com reboque, S-10 e Toyota.	**28,00**
2001 Kg a 8000 kg	F-4000, 608, 912, Volks 6.90 e F-350,Veículos Toco: Mercedes, Chevrolet Brasil, Ford F-600, Cargo 1117 e Volks	**44,00**
Acima de 8001 Kg	Veículos Truck: Mercedes, Cargo e Volks	**59,00**

B) MERCADO PRODUTOR: CASCAVEL, FOZ DO IGUAÇU E MARINGÁ:

QUANTIDADE EM VOLUME	VALOR POR VEÍCULO R$
Até 100 (cem) volumes	**28,00**
A partir de 101 (cento e um) volumes	**59,00**

C) MERCADO PRODUTOR: LONDRINA:

VEICULOS	R$ VALOR
Pequenos	**27,00**
Medios	**34,00**
Grandes	**38,00**
GG	**43,00**

CEASA/PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

D) TARIFAS: CURITIBA, CASCAVEL, FOZ DO IGUAÇU, MARINGA E LONDRINA:

ITEM	R$ VALOR
Requerimento cadastro produtor	**53,00**
Requerimento bloqueio administrativo (débito c/ terceiro)	**53,00**
Renovação cadastro dos produtores	**53,00**
Renovação cadastro atacadista	**105,00**
Segunda via da carteirinha	**37,00**
Segunda via boleto (produtor / Atacadista)	**21,00**
Carteirinha para auxiliar de produtor	**37,00**
Alteração contratual **(POR CNPJ)**	**1.980,00**
Rescisão contratual **(POR CNPJ)**	**300,00**
Remanejamento de espaço	**1.980,00**
Alvará de localização (guia azul)	**84,00**

2- Os valores serão reajustados anualmente, através da variação inflacionária no período, salvo Lei subsequente que autorizar período inferior a 12 (doze) meses.

3- As cobranças deverão sempre serem efetivadas através da emissão de boletos bancários, fornecidos pelas Gerências de Mercado das Unidades.

4- Essa Resolução passará a vigorar a partir de 01 de junho de 2019.

5-Revogam-se a Resolução de Diretoria nº 743/18 e 809/19 bem como disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2019

Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Presidente.

João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.

Antonio Leonardecz
Diretor Técnico.

Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agrocomercial